



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 041/2025

Ilmo. Secretário,

Paulo Silva Camargo

Secretário de Administração

Nesta

Objeto: Contratação de Uma Empresa de Mão de Obra Especializada em Fornecimento de Serviços de Pedreiros e Serventes.

Fonte pagadora: 100

Senhor Secretário:

Com os nossos cumprimentos, solicitamos a Vossa Senhoria a devida autorização para a abertura de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, visando à contratação de mão de obra especializada para serviços de pedreiros e serventes, em regime de diárias. A contratação tem como objetivo a execução de obras e serviços de manutenção em mata burros, bueiros, pontes, muro de ala.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural			
Responsável pela Demanda: Maria Julia Nogueira Dias			
E-mail: infrarural@palmeirasdegoias.go.gov.br		Telefone: 64 3430-2126	
1. Justificativa da Necessidade Considerando a demanda contínua por construções, reformas e reparos em diversas estruturas municipais, torna-se indispensável a contratação de uma empresa de mão de obra especializada, incluindo pedreiros e serventes. Esses profissionais serão responsáveis por executar serviços essenciais na zona rural. Dessa forma, a presente aquisição justifica-se como uma medida essencial para assegurar a manutenção eficiente e contínua da infraestrutura rural.			
2. Estimativa dos serviços a serem adquiridos:			
Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Diárias de pedreiros	360	Diárias
02	Diárias de serventes	360	Diárias



3. Previsão de para início dos fornecimentos/serviços:

O contrato deverá ser de imediato.

4. Indicação do fiscal de contrato:

Wender Borges de Vieira

5 Secretário da Pasta:

Jodel Rafael Justino de Moura

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Palmeiras de Goiás, 05 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

Jodel Rafael Justino de moura
Secretário de Infraestrutura Rural
Decreto nº. 319/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Contratar empresa especializada em mão de obra de pedreiros e serventes, em regime de diárias, para a execução de obras e serviços de manutenção

1.2. É estimada para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

Lote 01:

Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Diárias de pedreiros	360	Diárias
02	Diárias de serventes	360	Diárias

1.1 A empresa deverá ter disponível 04 (quatro) trabalhadores simultâneos, sendo 02 pedreiros e 02 serventes, garantindo uma operação eficiente e adequada às demandas dos serviços.

1.2 Jornada de trabalho:

- O serviço será solicitado por demanda conforme a necessidade da SEIR, para comparecimento na secretária ou lugar informado para prestar o serviço.
- A demanda será solicitada e informado ao preposto com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a execução do serviço. Sendo realizado o pagamento por diária.
- O serviço será solicitado de forma parcelada, conforme demanda e necessidade da secretaria.
- A prestação do serviço poderá ser solicitada nos horários diurnos, de segunda a sexta, das 07:00 hrs a 11:00 hrs- 13:00 as 17:00hrs acordo com a necessidade da SEIR
- Cada diária corresponde a 8 horas de prestação de serviço por meio de diária.
- O início da diária começará a contar a partir do horário que se inicia a prestação do serviço e não do deslocamento da equipe até o local do serviço.
- Não haverá variação de preço de diária dos dias úteis para diárias de fins de semana.

2 A Contratada deverá fornecer aos profissionais, todos os EPI's e EPC's;

3 Ferramentas indispensáveis para a execução dos serviços, incluindo colher de pedreiro, nível de mão, prumos, trenas, enxadas e pá.

2. Da Fundamentação/Justificativa:



2.1. Considerando a necessidade contínua de contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiros e serventes, em regime de diárias, justifica-se plenamente esta contratação. Os serviços serão destinados à execução de obras e manutenções das zonas rurais.

3. Dos requisitos para contratação:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração;

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **menor preço por item** estimado na licitação nos termos do inciso da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. Da dotação Orçamentária:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

Fonte: 100.

6. Métodos e estratégias de suprimento:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado de através de ordem de



serviço, conforme a necessidade da Secretaria, devendo ser atendida em até 05 dias úteis após solicitação realizada através de requisição.

6.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. Da vigência

7.1. O contrato/ordem de fornecimento decorrente do procedimento realizado terá vigência no exercício de 12 meses.

8. Recebimento e critério de aceitação do objeto:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. Obrigações da contratada:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, ficando claro que os prestadores não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, com a SEIR.

10. Obrigações da contratante:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. Medidas acauteladoras:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. Do pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias uteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos



pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);**
- b) **Certificado de regularidade de situação com o FGTS;**
- c) **Certidão Negativa Municipal;**
- d) **Certidão Negativa Estadual;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) **Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;**
- b) **Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;**
- c) **Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.**

13. Recebimentos da nota de empenho:

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Da celebração do contrato:

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da



convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. Controle da execução:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. Acréscimo ou supressão:

16.1. No interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. Sanções:

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Jodel Rafael Justino de moura
Secretário de Infraestrutura Rural
Decreto nº. 319/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº /2025

A Contratação de Servente e Pedreiro para atender as demandas do Município de Palmeiras de Goiás

OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para os serviços de pedreiro e servente.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade contínua de contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente, em regime de diárias, justifica-se plenamente esta contratação. Os serviços serão destinados à execução de obras e manutenção na zona rural.

1. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Jodel Rafael Justino de Moura	Secretario Rural	SEIR
Wender Borges de Vieira	Superieentende de Infraestrutura	SEIR

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A CONTRATAÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

3. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades desta Secretaria indo ao encontro das necessidades administrativas, não apresentando conflito com o Plano Anual de Contratações ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das e contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. Severino de Brito, Qd.E, Lt.41, St.José Cândido Guimarães – Parque de Exposição Agropecuária – Fone (64) 3954-4047 - Palmeiras de Goiás – GO CEP 76190-000.



4.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

a). No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;

b). As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para a contratação desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

4.2. Requisitos Obrigacionais

4.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Infraestrutura Rural, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia a troca dos devidos materiais fora das especificações e/ou condições de uso.

4.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da licitação.

4.2.5. Comunicar à Secretaria de Infraestrutura Rural, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2.6. Substituir o material, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade.

4.2.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

6.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.10. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e



estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

6.2.11. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

Item	Produto	quantidade	unidade
01	Diária de pedreiros	360	Diarias
02	Diária de Serventes	360	Diarias

7.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços em sistema de gestão e diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

8.1. Mapa de Preços

Mapa de preços constante do levantamento.

8.2. Valor estimado da contratação

8.2.1. O valor total estimado da despesa através de orçamentos feitos pelo departamento de compras.

8.3. Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.



Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no sistema eletrônico _____ e no mercado local.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

Alta Produtividade:

Baixo custo operacional:

Versatilidade.

10.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento único não haverá parcelamento.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, em anexo, e será considerado **SIGILOSO**, conforme justificativa do sigilo a ser apresentada no termo de referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, em anexo, e será considerado **SIGILOSO**, conforme justificativa do sigilo a ser apresentada no termo de referência.

13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, em regime de diárias, para a zona rural

Jodel Rafael Justino de moura
Secretário de Infraestrutura Rural
Decreto nº.319/2025